Protocolar e encaminhar p/ Dep. Jurídico. 02/08/18

Ministério Público do Estado de Goiás

1ª Promotoria de Justiça de Piracanjuba

Ofício nº **320/2018.**

Piracanjuba, 23 de julho de 2018.

Ilustríssimo Senhor
EDUARDO VIEIRA LYRA
Diretor Presidente – CRTR 9
Avenida Oeste nº 83, Qd. 35 A, Lt. 31, Setor Aeroporto
74.075-110 - GOIÂNIA-GO

Assunto: Cientificação de Arquivamento

Senhor Diretor Presidente,

Sirvo-me do presente para cientificar Vossa Senhoria da decisão de arquivamento dos autos extrajudiciais nº 201800049736, que trata de procedimento instaurado em razão de denúncia anônima, a qual relata que o aparelho de raio X do Hospital Municipal de Piracanjuba está estragado, sendo necessário que os pacientes busquem a rede privada para realização do exame.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

CRISTINA EMÍLIA FRANÇA MALTA
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 201800049736

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em razão de denúncia anônima recebida nesta Promotoria de Justiça, a qual relata que o aparelho de raio-X do Hospital Municipal de Piracanjuba está estragado, sendo necessário que os pacientes busquem a rede privada para realização do exame.

Declarou, ainda, que há apenas um profissional médico plantonista para atender os pacientes quem chegam em estado grave (pronto socorro), e aqueles que estão internados, o que prejudica a assistência aos enfermos.

Requisitadas informações sobre o alegado a Secretária Municipal de Saúde (fls. 06/07), foi confirmado que o aparelho de raio-X estava inoperante, bem assim que não há diferença de escala médica em dias úteis e/ou feriados.

Foi juntado às fls. 32/33, Relatório de Fiscalização realizado pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 9ª Região, sendo apontadas diversas irregularidades acerca do serviço de Radiologia do Hospital Municipal de Piracanjuba-GO.

Requisitadas novas informações (fl. 37), a Secretária Municipal de Saúde afirmou que o aparelho de raio-X foi consertado, bem assim juntou os documentos de fls. 38/93, visando comprovar que as irregularidades apontadas pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, foram sanadas.

Conforme despacho de fl. 93-v, os documentos de fls. 38/93 foram remetidos ao CRTR para ciência e manifestação, caso queira.

FLÁVIAN CRISTIANE VIGA DA SILVEIRA
Promotora de Justiça Substituta

Av. Dr. Amim José Daher, Qd. 38-A, Lt. 1
Setor Norte, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-000
Telefone: (64) 3405-1216

Certidão do Oficial de Promotoria juntada à fl. 95, informou que os aparelhos de raio-X e a impressora reveladora de raio-X, estão funcionando normalmente.

À fl. 96, a Secretária de Promotoria aduziu que o prazo transcorreu sem manifestação do CRTR.

É o relatório.

Em análise dos autos, constata-se que, após a adoção de providências no âmbito desta Promotoria de Justiça, as irregularidades apontadas na denúncia foram solucionadas.

Diante do exposto, cessados os motivos que ensejaram a necessidade de acompanhamento do feito, **PROMOVO** o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 12 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/2017, os autos deverão ser arquivados no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, sem a necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento.

No mais, **CIENTIFIQUE-SE** o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 9ª Região, acerca da decisão de arquivamento dos presentes autos.

Piracanjuba-GO, 20 de julho de 2018.

Flávian Cristiane Viga da Silveira
Promotora de Justiça Substituta

FLÁVIAN CRISTIANE VIGA DA SILVEIRA
Promotora de Justiça Substituta
Portaria n. 852/18 –DGMP

FLÁVIAN CRISTIANE VIGA DA SILVEIRA
Promotora de Justiça Substituta

Av. Dr. Amim José Daher, Qd. 38-A, Lt. 1
Setor Norte, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-000
Telefone: (64) 3405-1216